



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

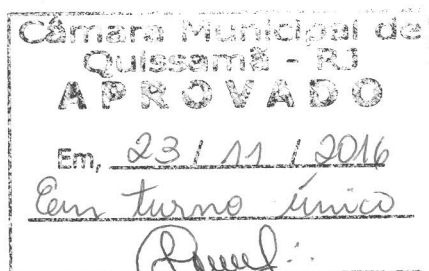
LEI Nº 1643 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial
na importância de R\$ 125.429,61.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

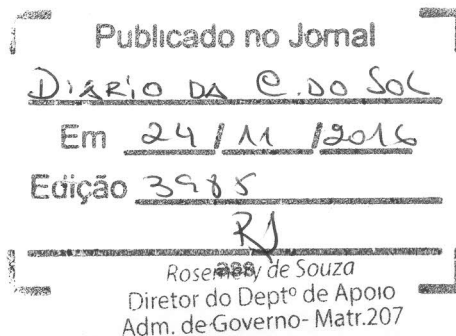
- Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 125.429,61 (Cento e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos) , para atender despesas não previstas no orçamento. Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária.
- Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

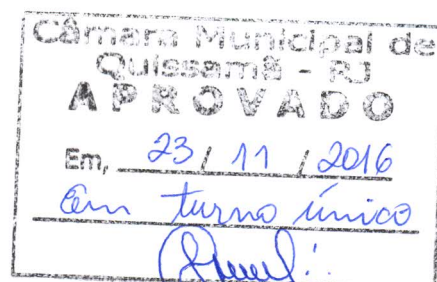
Prefeitura Municipal de Quissamã, 23 de Novembro de 2016.



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

Nilton Pinto
Nilton Pinto
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
36.01-10.302.0013.2.022	1011	3390.30	71.000,00	
36.01-10.302.0013.2.170	1012	3390.39	3.161,70	
(36.01-10.302.0013.2.022)	1013*	3390.30	331,12	
36.01-10.302.0013.2.022	1014	3390.30	1.466,06	
36.01-10.303.0022.2.049	1015	3390.32	1.580,80	
36.01-10.301.0010.2.186	1016*	3390.30	42.289,93	
36.01-10.301.0010.2.186	1017	3390.30	3.600,00	
36.01-10.301.0010.2.186	1018	3390.30	2.000,00	
36.01-10.122.0036.2.091	593	3390.30		102,00
36.01-10.122.0036.2.091	600	3390.39		1.478,80
36.01-10.301.0010.2.186	636	3390.36		1.100,00
36.01-10.302.0013.1.087	651	4490.52		9.900,00
36.01-10.302.0014.2.124	677	3390.30		898,00
36.01-10.302.0057.2.123	712	3390.30		162,20
36.01-10.302.0057.2.123	714	3390.39		9,40
36.01-10.304.0060.1.088	724X	4490.52		5.000,00
36.01-10.304.0060.2.091	727X	3190.11		34.262,31
36.01-10.304.0060.2.091	730X	3390.30		1.886,43
36.01-10.304.0060.2.091	731	3390.30		3.600,00
36.01-10.304.0060.2.091	732	3390.30		2.000,00
36.01-10.305.0060.1.089	734X	4490.52		1.000,00
36.01-10.305.0060.2.091	737X	3390.30		12,80
36.01-10.303.0022.2.049	963	3390.32		132,33
36.01-10.303.0022.2.049	964	3390.30		2.263,70
36.01-10.122.0036.2.091	972	3390.46		61.100,00
36.01-10.302.0013.2.022	976	3390.30	*	27,19
36.01-10.303.0022.2.049	978	3390.32		366,06
36.01-10.303.0022.2.049	983X	3390.32		128,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TOTAIS:	-	-	125.429,61	125.429,61
---------	---	---	------------	------------